



**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COMITÊ ESTADUAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CERS, realizada em 27 de
FEVEREIRO de 2024.**

Aos vinte e sete dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a terceira Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Resíduos Sólidos – CERS, de forma virtual através da plataforma TEAMS, onde foi discutida a seguinte pauta: **1.** Abertura da reunião pelo presidente; **2.** Leitura e aprovação da ATA da 29ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Resíduos Sólidos, ocorrida em 15 de fevereiro de 2024; **3.** Continuação da análise e deliberação da **MINUTA** que regulamenta o **Art. 31** da Lei Estadual Nº 4.457, de 12 de abril de 2017 que “INSTITUI” a política Estadual de Resíduos Sólidos- PERS/AM, e dá outras providências”, define as diretrizes para a implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado do Amazonas e estabelece o procedimento para a incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental no estado e dá outras providências. **Participaram virtualmente os seguintes membros:** Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Rodrigo Couto (UFAM), Edmar Lopes (SEDECTI), Ewerton Larry e Roberio Arruda(SINDUSCON), Mineia Santana (AAM), Carla Costa Pereira (CPAMA - ALEAM), Kelly Mello Navegantes e José Antônio Coutinho (AENAMBAM), Antonio Ademir Stroski (SEMMAS), Christina Fischer (IPAAM), Laemanuel Mustaffa Paes (FECOMÉRCIO), Flávio Barros Ramos (SUFRAMA), **Instituições ausentes: MNCR, OAB/AM, SEMULSP e UEA, CREA/AM** . **Convidados ouvintes:** Aldryn Amaral (SEMA), Maurilio Correia, Elvis Caldas Neves e Rosa Mariette Geissler (IPAAM), Kamila Vitoriano (ASSHID/SEMA) Gustavo Petrossi Rosa (SEFAZ). **Assessoria:** Glauce Ma. Tavares Monteiro. **Equipe de apoio:** Nayana de Souza Rodrigues (SEMA). **O presidente da sessão, Antônio Ademir Stroski**, deu início a reunião fazendo a Leitura da aprovação da Ata da 29ª Reunião Ordinária do CERS, ocorrida em 15 de fevereiro de 2024, realizando a leitura por linhas, ao termino colocou para votação, sendo aprovado por unanimidade. Passo seguinte, item 3 de pauta, Continuação da análise e deliberação da **MINUTA** que regulamenta o **Art. 31** da Lei





31 Estadual Nº 4.457, de 12 de abril de 2017 que “INSTITUI” a política Estadual de
32 Resíduos Sólidos- PERS/AM, e dá outras providências”, define as diretrizes para a
33 implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado do
34 Amazonas e estabelece o procedimento para a incorporação da logística reversa no
35 âmbito do licenciamento ambiental no estado e dá outras providências. O **presidente**
36 **da sessão, Antônio Ademir Stroski**, informou que ficou pendente a definição do
37 artigo 5º, qual foi solicitado alteração no texto proposto pela SEFAZ a pedido do
38 IPAAM, e concedeu a palavra ao representante da SEFAZ para se manifestar, quanto
39 a nova redação. O **senhor Gustavo Petrossi Rosa, representante da SEFAZ**,
40 perguntou para **conselheira representante do IPAAM, Christina Fischer**, por que
41 foi retirado a preposição, o código da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM, do Art.5º,
42 pois segundo o **Sr Gustavo Petrossi (SEFAZ)**, o NCM, serve para a SEFAZ
43 identificar o produto. A **Conselheira representante do IPAAM, Christina Fischer**,
44 informou que o IPAAM teria dificuldades em pesquisar esses código, uma vez, que a
45 falta de pessoal no quadro efetivo do IPAAM, é um problema. O **presidente da**
46 **sessão, Antônio Ademir Stroski**, sugeriu que poderia ser regulamentada depois,
47 fazendo uma portaria ou outro documento. O **Senhor Elvis Caldas Neves (IPAAM)**,
48 sugeriu que essa nomenclatura poderia ter algo mais específico para não travar o
49 decreto. O **conselheiro representante da SEDECTI, Edmar Lopes**, justificou que
50 seria mais prudente que esses dados retornasse a SEFAZ e a própria SEFAZ,
51 disponibilizasse todos os códigos para melhor informação do Estado e da indústria. O
52 **Senhor Gustavo Petrossi (SEFAZ)**, propôs redigir um texto mais formal para ser
53 repassado para a SEFAZ, e o texto ficou com a seguinte redação. “Art. 5º Para atender
54 ao disposto no art. 4º deste Decreto, o Órgão Executor da Política Ambiental, nos termos do §2º do art.
55 198, da Lei nº 5.172, de 1966, Código Tributário Nacional, poderá solicitar à Secretaria de Estado da
56 Fazenda- SEFAZ informações relativas aos produtos comercializados no mercado amazonense, desde
57 que indicada a descrição detalhada do produto, de modo a permitir a sua correta identificação, como
58 o código da Nomenclatura comum do Mercosul-NCM, o código de barras, e o respectivo código da
59 Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE do fornecedor e/ou do adquirente localizado
60 no Estado e o período de emissão de documento fiscal”, feito as considerações o presidente





61 da sessão abriu para votação, sendo APROVADA por unanimidade. **O presidente da**
62 **sessão, Antônio Stroski**, deu continuidade na leitura dos artigos. CAPÍTULO III
63 INCORPORAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO
64 DO AMAZONAS. No artigo 7º e seus parágrafos, foi realizado a leitura na íntegra, sendo
65 APROVADO, sem manifestação em contrário. **O presidente da sessão Antônio**
66 **Stroski. A conselheira representante da FIEAM, Renée Fagundes Veiga**, fez a
67 seguinte pergunta: como será feita a cobrança de operacionalização do sistema de
68 logística reversa prevista no artigo Artigo 7º? **O senhor Elvis Caldas Neves (IPAAM)**
69 informou que mais a frente terá mais intercessão da SEFAZ e a ideia é abranger todos,
70 não somente a indústria, mas também o Estado. **O presidente da sessão, Antônio**
71 **Stroski**, prosseguiu com a leitura dos parágrafos, e perguntou se alguém teria algum
72 destaque a fazer e não havendo manifestações prosseguiu com a leitura do artigo 8º
73 e artigo 9º com seus parágrafos, não havendo objeções a leitura, aprovou-se e seguiu
74 para o capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. **A conselheira representante do**
75 **FIEAM, Renée Fagundes Veiga**, disse que continua sem entender no decreto como
76 será cobrada essas informações que estão sendo descritas nos Art.14, Art.15 e
77 Art.17 do CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, pois o decreto continua com obrigações
78 que não tem previsão de cobrança e a mesma não ver efetividade, pois não tem data
79 e nem descrição de como será cobrada essas obrigações que está sendo colocado
80 no texto. **O presidente da sessão, Antônio Stroski**, perguntou a conselheira se ela
81 se referia ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos. **A conselheira**
82 **representante do FIEAM, Renée Fagundes Veiga**, informou que sim, pois o melhor
83 forma seria de cobrança ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos. **O**
84 **conselheiro representante do AENAMBAM, José Antônio Coutinho**, falou que no
85 termo de referência do IPAAM, já trás uma obrigatoriedade de incluir no plano de
86 gerenciamento de resíduos sólidos as tratativas sobre a logística reversa, feito os
87 esclarecimentos. **O presidente da sessão, Antônio Stroski**, seguiu com a leitura do
88 artigo 17 ao artigo 23, com seus parágrafos, e colocou o bloco em aprovação, sendo
89 aprovado, por unanimidade. Em seguida, perguntou se mais algum conselheiro teria
90 destaques ou alguma contribuição. **O senhor Elvis Caldas do IPAAM**, informou que





sobre o artigo 16 o IPAAM terá que fiscalizar da melhor forma possível, pois está sendo criada uma equipe para isso, e na fiscalização será cobrado a apresentação do plano que é a parte do monitoramento. **O presidente da sessão Antônio Ademir Stroski**, não havendo mais manifestações em contrário, colocou-se o texto do decreto na integra para aprovação, sendo APROVADO, por unanimidade. Em não havendo mais nada a deliberar, **o presidente da sessão, Antônio Stroski**, deu por encerrada a terceira reunião Extraordinário do Comitê Estadual de Resíduos Sólidos - CERS. Eu, Glauce Ma. Tavares Monteiro_____, assessora dos colegiados, lavrei a presente ATA que incorpora a lista de presença extraída do TEAMS (anexos I) e Registro fotográfico (Anexo II).

Assessoria de Colegiados da SEMA.





ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA EXTRAÍDA DO TEAMS

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CERS					
HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO		27/02/24, 13:29			
HORÁRIO DE TÉRMINO DA REUNIÃO		27/02/24, 16:02			
INSTITUIÇÕES PRESENTES (A)		11			
CONVIDADOS E/OU OUVINTES (B)		4			
TOTAL DE INST. PARTICIPANTES (A+B)		15			
INSTITUIÇÕES AUSENTE: MNCR, OAB/AM, SEMULSP e UEA, CREA/AM					

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	FUNÇÃO
1	Glauce Ma. Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	13:34	16:02	Assessora de Colegiados
2	Antonio Ademir Stroski	SEMMASCLIMA	13:34	16:02	CONSELHEIRO
3	Laemanuel Lemos	FECOMÉRCIO	13:34	16:00	CONSELHEIRO
4	Renée Fagundes Veiga	FIEAM	13:49	15:58	CONSELHEIRA
5	José Antônio Coutinho	AENAMBAM	14:00	15:59	CONSELHEIRO
6	Mineia Santana	AAM	14:14	14:27	CONSELHEIRA
7	Aldryn Amaral	ASSHID/SEMA	14:17	15:59	CONVIDADO
8	Christina Fisher	IPAAM	14:18	14:51	CONSELHEIRA
9	Rosa Mariette	IPAAM	14:18	14:51	CONVIDADA
10	Carla Costa Pereira Manarte	CPAMA ALE-AM	14:20	16:00	CONSELHEIRA
11	Ewerton Larry	SINDUSCON	14:31	15:59	CONSELHEIRO
12	Gustavo Petrossi Rosa	SEFAZ	14:32	15:59	CONVIDADO
13	Kelly Melo	AENAMBAM	14:36	15:59	CONSELHEIRA
14	Maurilio Correia	IPAAM	14:40	16:00	CONVIDADO
15	Flavio Ramos	SUFRAMA	14:40	15:58	CONSELHEIRO
16	Edmar Lopes	SEDECTI	14:41	16:00	CONSELHEIRO
17	Roberio Arruda	SINDUSCON	14:43	15:59	CONSELHEIRO
18	kamila Vitoriano	ASSHID/SEMA	14:45	15:02	CONVIDADA
19	Elvis Caldas Neves	IPAAM	14:53	15:58	CONVIDADO
21	Rodrigo Couto	UFAM	15:11	15:58	CONSELHEIRO





ANEXO II REGISTRO FOTOGRÁFICO



APROVADA EM 29.04.24 NA 30ª RO

